ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
25 JUL 2023
PROTOCOLO Nº 339/2023

PROJETO DE LEI Nº 339/2023

Estabelece a obrigatoriedade das concessionárias de serviços públicos a oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço e dá outras providências.

Art. 1º. As empresas concessionárias de serviços públicos, no âmbito do município de Vassouras, deverão, obrigatoriamente, oferecer ao consumidor a possibilidade de quitar débitos pendentes no ato do corte do serviço fornecido.

Art. 2º. As empresas concessionárias deverão oferecer a opção de pagamento por meio de cartão de débito, cartão de crédito e/ou pix.

Parágrafo Único. A máquina de cartão para o referido Pagamento do débito será de porte obrigatório dos agentes que efetuem as suspensões de fornecimento.

Art. 3º. A possibilidade de pagamento do débito deverá ser ofertada no mesmo dia e em momento anterior à suspensão do serviço.

Art. 4º. Estando o agente desprovido da máquina de cartão para recebimento dos valores devidos, a suspensão do serviço não poderá ser realizada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa resguardar o direito do consumidor no acesso aos serviços públicos essenciais de fornecimento de água, gás e energia elétrica de maneira mais facilitada, combinada aos avanços tecnológicos adequando aos diferentes meios de pagamento utilizados pela população contemporânea.

Há de se ressaltar, que o referido Projeto não objetiva interferir no funcionamento da execução do fornecimento dos serviços, mas gerar mecanismos que assegurem o prosseguimento como serviço público que constitui. Há de se ressaltar que o corte nada mais é do que um meio de coagir o consumidor a realizar o pagamento das pendências.

Desta forma, oferecer um meio de pagamento que evite a suspensão dos serviços concilia com o objetivo da concessionária, evitando inclusive o retrabalho na desativação e reativação do serviço.

Pelas razões acima expostas, peço a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Bruno Guimarães Sales
Vereador